



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Adendo nº129959/2010 ao Parecer Técnico SUPRAM-ASF Nº 665720/2008

Processo COPAM Nº: 04758/2005/002/2008

**Adendo ao Parecer Técnico SUPRAM-AS Nº 129959/2010 de Licença de Operação Corretiva**

Empreendedor: José Ananias da Silva	<b>DN</b>	<b>Código</b>	<b>Classe</b>
Empreendimento: Recicla Comércio de Produtos Siderúrgicos Ltda	74/04	F-05-07-1	3
CNPJ: 07.083.748/0001-44			
Atividade: Reciclagem ou Regeneração de Outros Materiais não classificados ou Não Especificados, Exclusive Produtos Químico.			
Endereço (corresp.): Rua Calambau, 187, Distrito Industrial.			
Município: Divinópolis			
<b>Referência: Inclusão de alguns Materiais (resíduos siderúrgicos classe II) no PA Nº 04758/2005/002/2008</b>			

Em 16/10/2008 foi levado a julgamento no COPAM Alto São Francisco o pedido de Licença Operação Corretiva da Recicla Comércio de Produtos Siderúrgicos Ltda, que desenvolve a atividade conforme DN 74/2004 de: Reciclagem ou Regeneração de Outros Materiais não classificados ou Não Especificados, Exclusive Produtos Químico. A sugestão da equipe técnica foi o deferimento da licença com validade de 06 (seis) anos.

No dia 05/02/2010 o empreendimento acima solicitou que o Órgão Ambiental do Estado de Minas Gerais manifestação sobre a inclusão de alguns materiais específicos ao Parecer Único SUPRAM-ASF número 6657/20/2008.

Na conclusão do Parecer Único julgado pelo COPAM ficou especificado que a empresa está autorizada a fazer o beneficiamento de resíduos siderúrgicos desde que, estes resíduos sejam de classe II conforme NBR 10.004/2004.

Com base nesses dados, informamos que o empreendimento, uma vez de posse de sua licença ambiental válida, está apto a receber resíduos siderúrgicos classe II oriundos de outros estados da Federação.

Cumprе salientar, que os resíduos metalúrgicos, alguns descritos na tabela abaixo, são previstos na Licença de Operação Corretiva do Empreendimento, excluindo os resíduos perigosos, classificados conforme normas técnicas vigentes.

Tabela A: Materiais especificados para beneficiamento

Item	Materiais	Quantidade (tonelada/ano)
1	Sucata Tipo A <sub>2</sub>	1.000
2	Sucata Tipo C	1.000
3	Fundo de Baía (Resíduo)	5.000

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte Divinópolis – MG CEP 35.500-036 - Tel: (37) 3229-2800	DATA: 04/03/2010
--------------	--	------------------



Desta forma, somos favoráveis ao pedido do empreendedor, estando o mesmo autorizado a receber os materiais especificados na Tabela A, importando esclarecer que o próprio parecer único que subsidiou a licença de operação corretiva já permitia tal autorização.

### **CONTROLE PROCESSUAL**

Trata-se de pedido do empreendedor para que o Órgão Ambiental do Estado de Minas Gerais manifestasse acerca da inclusão de alguns materiais específicos ao Parecer Único SUPRAM-ASF número 6657/20/2008, pedido este exercido dentro do prazo legal, qual seja, durante a validade da licença.

Importa esclarecer que o empreendedor já estava autorizado através do parecer único que subsidiou a licença de operação corretiva a receber os referidos materiais, sendo que este adendo se prestou para realizar a devida especificação dos mesmos.

Neste sentido, somos favoráveis ao pedido do empreendedor, não havendo óbices jurídicos para recebimento dos materiais especificados na Tabela A pela empresa.

### **CONCLUSÃO**

Pelos motivos acima expostos, sugerimos o **Deferimento da inclusão dos materiais da Tabela A (resíduos siderúrgicos de classe II) no PA Nº 04758/2005/002/2008 para o prazo de 16/10/2014.**

**Data: 04/03/2010**

<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>MASP/Registro de Classe</b>	<b>Assinatura</b>
Diogo da Silva Magalhães	CREA/MG: 105.588/LP	
Daniela Diniz Faria	MASP: 1.182.945-4 OAB/MG:86.303	

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte Divinópolis – MG CEP 35.500-036 - Tel: (37) 3229-2800	DATA: 04/03/2010
--------------	--	------------------